

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 23234/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 23234/2021 de interesse de **BRASIL INCORPORACAO 176 SPE LTDA.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 09, 10, nº Iptu(s) 30312801830001, 30312801680000, 30312801530008, da quadra 20, situados na(s) AVENIDA T-6, QUADRA 20, LOTES 8/10, SETOR BUENO, GOIÂNIA - GOIÁS, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 14.478, 173.937, 348.622, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 8/10 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**LOTE 08 Área: 765 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA T-6: 15,00 m

Fundo LOTE 20: 15,00 m

Lado direito LOTE 07: 51,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 51,00 m

LOTE 09 Área: 765 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA T-6: 15,00 m

Fundo LOTE 19: 15,00 m

Lado direito LOTE 08: 51,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 51,00 m

LOTE 10 Área: 765 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA T-6: 15,00 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 18: 15,00 m

Lado direito LOTE 09: 51,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 51,00 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 8/10 Área: 2295 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA T-6: 45,00 m

Fundo LOTES 18, 19 E 20: 45,00 m

Lado direito LOTE 07: 51,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 51,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação